

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Altere-se a redação do art. 28 da Medida Provisória 905 de 2019, suprimindo mudança no art. 304 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º. Altere-se a redação do art. 51 da Medida Provisória 905 de 2019, suprimindo a alínea j do inciso I e o inciso VII, que revogam, respectivamente, o art. 313 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os arts. 4º, 5º, 8º, 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca manter a redação de dispositivos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 2019, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, e do Decreto-Lei 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

O texto da Medida Provisória 905 de 2019 traz a possibilidade de aumento da jornada de trabalho dos jornalistas, por motivo de força maior, sem a necessidade de comunicação a nenhum órgão, além de extinguir a necessidade de registro profissional para o exercício da profissão de jornalista.

Várias entidades se colocaram contra tais medidas, como Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares de Comunicação (Intercom), a Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (Abej), a Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo (SBPJor) e a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ).

A Medida Provisória 905 de 2019 é um duro golpe para a categoria dos jornalistas, que já viu o Supremo Tribunal Federal declarar, dez anos atrás, a ausência de necessidade de diploma específico para o exercício da profissão.



Digno de nota que o registro dos profissionais do jornalismo nas Superintendências Regionais do Trabalho é, desde o ano 2009, o único critério legal de acesso a atividades profissionais da categoria.

Levando-se em consideração que, desde o início do mandato, o presidente Jair Bolsonaro tem atacado jornalistas, buscando deslegitimar sua atuação profissional, a MP não pode deixar de ser vista como uma retaliação à atuação desses e dessas profissionais.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2019.

Deputada federal Natália Bonavides
PT/RN



CD/19758.08316-27